

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 45/2018 – PROCESSO 4573/2018 – DL 17/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Obras Públicas, **SR. JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**, portador do R.G nº 8.687.054-3 e do CPF/MF: 286.881.396-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa, **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Praça 13 de Maio, nº200, Centro – Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 30 de outubro de 2018, que tem por objeto a execução da segunda etapa de serviços de restauro no casarão do porto, para:

- I) Alterar a Secretaria da pasta, passando da ser a Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública para a nova Secretaria Municipal de Obras Públicas, criada pela Lei Municipal nº 4.077/2018, retroagindo os seus efeitos até 01/01/2019;
- II) Prorrogação de prazo em mais 03 (três) meses, passando a vigência de 20 de fevereiro de 2019 à 19 de maio de 2019.

Tudo conforme justificativa da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de janeiro de 2019.



**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



**EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Representante Legal

Testemunhas:



**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2



**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

